



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.282/2007.

Dispõe sobre autorização para transferência de lote urbano a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 36.886.778/0001-97, Inscrição Estadual n.º 13137556-3, o lote urbano de 609,18 m², situado na Quadra 15 na Avenida Rio da Casca, snº, conforme memorial descritivo anexo a presente lei.

Art. 2º. – A EMPAER deverá utilizar o imóvel objeto desta Lei, para instalação de sua sede no Município de Chapada dos Guimarães até 31 de dezembro de 2008, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Chapada dos Guimarães-MT.;

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal